

RETIFICA PARTE DO DECRETO
Nº 3456/80

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 271 de 24/03/1981

DECRETO Nº 3623/81
de 13 de março de 1981

Retifica parte do artigo 1º de Decreto nº 3.456, de 29 de setembro de 1980.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado parte do artigo 1º do Decreto nº 3.456, de 29 de setembro de 1980, para constar que as áreas declaradas de utilidades públicas nos incisos VII e VIII do mencionado Decreto (Gleba "7" - Prop. nº 302/106 e Gleba "8" - Prop. nº 302/107), passam a ter, respectivamente, 9.195,42 m² (nove mil cento e noventa e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados) e 128.334,00 m² (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

VII - GLEBA "7" - PROP. Nº 302/106.

Área "1"

O terreno tem início no ponto "13", localizado na margem do Rio Paraíba e junto a uma cerca de arame; daí segue com rumo de 50º00' SW com 65,00m até o ponto "12", confrontando até aqui com Guaracy Barbosa Ximenes; daí deflete à direita com rumo de 41º00' NW com 48,00m até o ponto "11", localizado junto a faixa de domínio da Light S/A., confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí deflete à direita com rumo de 08º20' NW com 24,00m até o ponto "P", confrontando até aqui com a faixa da Light S/A.; daí deflete à direita com rumo de 47º09' NE com 57,00m até o ponto "Q", na margem do Rio Paraíba, confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí segue pelo Rio Paraíba sua jusante com rumo 36º10' SE com 69,00m até o ponto "13", origem do perímetro descrito.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.898,50 m².

ÁREA "2"

O terreno tem início no ponto "N", localizado junto a faixa de domínio da Light S/A.; daí segue com rumo de 39º22' NW com 66,00 m até o ponto "M"; - daí deflete à direita com rumo de 61º35' NW com 29,32 m até o ponto "L"; daí deflete à direita com rumo de 48º33' NE com 82,00 m até o ponto "K", localizado na margem do Rio Paraíba, confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí segue pela margem direita do Rio Paraíba com direção SE com 14,00 m até o ponto "O", localizado junto a faixa de domínio

cont. Decreto nº 3623/81 - fls. 2 -

..../..

da Light S/A., com rumo 08º20' SE com 22,00 m até o ponto "N", origem do perímetro descrito.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.328,17 m²

ÁREA "3"

O terreno tem início no ponto "G", junto a uma cerca de arame; daí segue com rumo de 63º11' SE com 39,00m até o ponto "F"; daí deflete à direita com rumo de 28º09' SW com 76,00 m até o ponto "E", junto ao Rio Paraíba e confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí segue pela margem do Rio Paraíba com rumo de 81º01' NW com 38,00 m até o ponto "I"; daí deflete à direita com rumo de 24º59' NE com 88,00 m até o ponto "G", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.968,75 m²

VIII - GLEBA "8" - PROP. Nº 302/107.

ÁREA "1"

O terreno tem início no ponto "29", localizado junto a faixa de servidão da Light S/A. e na margem de um córrego, seguindo pelo alinhamento da faixa de servidão com rumo de 08º21' NW com 588,50 m até o ponto "11", confrontando com áreas de servidão da Light S/A.; daí deflete à direita com rumo de 39º30' SE com 78,00 m até o ponto "14", confrontando com áreas de Alércio de Souza e Filhos (Cad. 302/106) e áreas de Guaracy Barbosa Ximenes (Cad. 302/105); daí deflete à direita com rumo de 23º00' SE com 58,00 m até o ponto "16"; daí deflete à esquerda com rumo de 50º00' NE com 62,00 m até o ponto "17", confrontando com área de Tecnasa Eletrônica Profissional (Cad. 302/104); daí deflete à direita com rumo médio de 25º30' SE com 150,00 m até o ponto "18", confrontando com o Rio Paraíba; daí deflete à direita com rumo de 51º30' SW com 76,00 m até o ponto "19"; daí deflete à esquerda com rumo de 34º40' SE com 82,00 m até o ponto "24", confrontando com área de Antonio Vicente F. Rocha (Cad. nº 302/103), Zolado de Melo (Cad. 302/102) e Joaquim E. Prianti (Cad. 302/101); daí deflete à esquerda com rumo de 67º00' SE com 20,00 m até o ponto "27"; daí deflete à esquerda com rumo médio de 54º30' NE com 75,00 m até o ponto "26", confrontando com área de Afonso H. Correia Dias (Cad. 302/100); daí deflete à direita com rumo médio de 65º00' SE com 90,00 m até o ponto "28", confrontando com o Rio Paraíba; daí deflete à direita com direção SW e 400,00 metros até o ponto "29", origem do perímetro descrito, confrontando com o córrego.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra uma área de 72.640,00 m².

cont. Decreto nº3623/81 - Fls. 3 -

..../..

ÁREA "2"

O terreno tem início no ponto "A", localizado junto a faixa de servidão da Light S/A. e na margem de um córrego, seguindo pelo córrego com rumo médio de 47º11' SW com 104,00 metros até o ponto "B", localizado junto a barra de córrego, seguindo pelo outro córrego com rumo médio de 28º13' NW com 180,00 m até o ponto "C", localizado no braço do Rio Paraíba, seguindo pelo braço do Rio Paraíba com rumo médio de 26º07' NE com 262,00 m até o ponto "D", ainda pelo braço do Rio Paraíba, com rumo médio de 32º23' NW com 321,00 m até o ponto "E", localizado na ponta de uma cerca de arame, seguindo pela cerca de arame com 28º09' NE, com 76,00 m até o ponto "F"; daí deflete à esquerda com rumo de 63º11' NW com 39,00 m até o ponto "G"; daí deflete à esquerda com rumo de 24º59' SW com 53,00 m até o ponto "H", localizado na margem do Rio Paraíba, confrontando até aqui com Alércio de Souza e Filhos, seguindo pela margem do Rio Paraíba a sua jusante, com rumo médio de 22º37' NE com 136,00 m até o ponto "J", ainda pelo Rio Paraíba com rumo médio de 77º03' SE com 80,00 m até o ponto K, localizado na ponta de uma cerca de arame, deixando a margem do Rio Paraíba e seguindo pela cerca de arame com rumo de 48º33' SW com 82,00 m até o ponto "L"; - daí deflete à esquerda com rumo de 61º35' SE com 29,32 m até o ponto "M"; daí deflete à esquerda com rumo de 39º22' SE com 66,00 m até o ponto "N", localizado junto a faixa de domínio da Light S/A., confrontando até aqui com Alércio de Souza e Filhos, seguindo pela divisa da faixa de domínio da Light S/A., com rumo de 08º21' SE com 710,00 m até o ponto "A", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Light S/A.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra uma área de 53.720,00 m²

ÁREA "3" O terreno - tem início no ponto "10", localizado na divisa da faixa de domínio da Light S/A. e na margem do Rio Paraíba, seguindo pela margem direita do Rio Paraíba com rumo médio de 49º21' SE com 72,00 m até o ponto "Q"; daí deixa a margem do Rio Paraíba e segue com rumo de 47º09' SW com 57,00 metros até o ponto "P", localizado na divisa da faixa de domínio da Light S/A., - confrontando até aqui com Alércio de Souza e Filhos, seguindo pela divisa da faixa de domínio da Light S/A., com rumo 08º21' NW com 84,00 m até o ponto "10", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Light S/A.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.974,00 m²

Artigo 2º - Continuam em vigor as demais disposições do mencionado decreto.

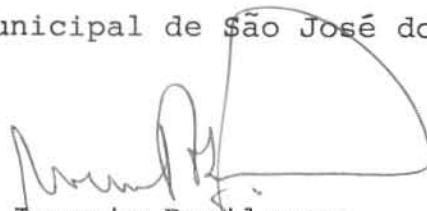
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do De-

cont. Decreto nº 3623/81 - fla. 4 -

...../..

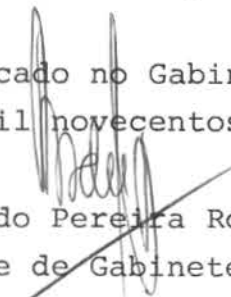
creto nº 3.456, de 29 de setembro de 1980.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13
de março de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito,
aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete